



OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

Barra Mansa, Ano Domini de 2020 / Mês 3

Informativo Nº 05

Na busca constante pela melhoria dos serviços prestados pela Olfir Rogêdo Contabilidade solicitamos o atendimento da cláusula constante do contrato de prestação de serviços contábeis firmados entre nossas empresas, que prescrevem:

Os documentos deverão ser enviados para a contabilidade obedecendo ao seguinte cronograma: até o último dia do mês em curso as alterações a ser realizadas na folha de pagamento, nos ensejando a oportunidade de confeccionar a folha de pagamento do pessoal e da retirada pro labore.

Sobre o pró-labore (pelo trabalho) faremos um breve comentário. Já informamos anteriormente que a retirada pró-labore é taxada pelo INSS e retenção do IRRF, contudo existe outra modalidade do sócio retirar parte do lucro apurado, através da retirada antecipada do lucro, no final do exercício social caso a empresa não obtenha lucro, neste caso a retirada será taxada e será a base para cálculo do INSS e haverá retenção na fonte.

Aconselhamos a todos determinar a Gerência do Pessoal que inclua o nome na folha de pagamento da retirada pró-labore, motivado por ser INSS, além de previdência social é também seguro social, sendo segurado da previdência social além de poder contar com a aposentadoria, contar também com os auxílios, como auxílio doença, acidente no trabalho, maternidade, reclusão e tantos outros benefícios.

Para auxiliar o envio de toda a documentação gerada pela empresa, poderão fazê-lo através de nosso mensageiro ou utilizar a pasta compartilhada que nossa gerência da tecnologia da informação encontra-se a disposição para informações, basta entrar em contato.

Tal procedimento referente ao envio de documentação e nos disponibilizando em tempo hábil, a documentação para contábil, tais como:

- Cópias de cheques e relação de pagamentos;
- Extratos bancários consolidados e de aplicações financeiras;
- Extratos referentes as vendas com recebimento com cartões de crédito e débito;
- Contratos firmados com terceiros;
- Todos os pagamentos efetuados através de cheques ou débitos em conta, tais como pagamentos de impostos e tributos;





OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

- Todos os comprovantes de despesas em geral, tais como caso exista veículos no Ativo não Circulante (Imobilizado) a despesa com tais veículos poderão ser utilizados como: manutenção, óleos lubrificantes e óleo combustível, despesas de viagens;
- Despesas com alimentação;
- Despesas com estadias;
- Despesas com manutenção e conservação;
- Despesas com material de escritório;
- Despesas com vale transportes;
- Despesas com informática;
- Despesas com aluguel (neste caso necessário enviar o contrato de locação e alterações caso exista).

Em suma quais outros documentos e recebimentos que tenham sido gerados. E ainda qual tipo de receitas obtidas como: descontos obtidos, vendas de ativos e outros.

Finalmente se tais documentos nos fossem disponibilizados dentro do cronograma estabelecido no contrato de prestação de serviços, com certeza haveria a reciprocidade desejada a Olfir Rogêdo Contabilidade os enviaria como determina a legislação todas as informações acessórias aos governos federal, estadual, municipal e as autarquias. Assim a empresa teria a sua disposição uma contabilidade que lhes daria informações confiáveis para tomada de decisões.

Portanto, para que possamos prestar nossos serviços com qualidade e cumprir todas as obrigações fiscais dentro do prazo legal é de suma importância que os documentos acima mencionados sejam enviados nos prazos ora solicitados.

Face ao exposto, reiteramos nosso pedido a fim de que nossas solicitações sejam atendidas.

Sem mais, contamos com vossa compreensão e colaboração e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

No exercício permanente do culto a Deus e servi-los, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Olfir Rogêdo Contabilidade
CRC Nº0448150-1